



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 - PARA ESTÁGIO REMUNERADO

A Administração Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 em consonância com a Legislação Municipal, Leis 1.222/2005 alterada pelas leis 1.427/2009 e Lei 1.541/2011 e , faz saber que será realizado pelo **Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO**, de provas, em locais e horários estabelecidos nesse Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas por uma Comissão de Processo Seletivo designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim, de acordo com a Portaria Nº 087/2021.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ou recomposição do quadro de Estagiários, para os seguintes cursos:

Nível	Curso
Superior	ADMINISTRAÇÃO
Superior	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Superior	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Superior	COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO
Superior	DIREITO
Superior	ENFERMAGEM
Superior	ENGENHARIA MECÂNICA
Superior	ENGENHARIA CIVIL
Superior	FARMÁCIA
Superior	FISIOTERAPIA
Superior	NUTRIÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Superior	PEDAGOGIA
Superior	PSICOLOGIA
Superior	SERVIÇO SOCIAL
Superior	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1.2 O estágio para estudantes de estabelecimentos de educação superior.

1.3 O Processo Seletivo não garante o direito a firmar termo de compromisso imediato, visa seleção e preenchimento de vagas futuras de acordo com a necessidade da Administração, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes e negros deverão ser observadas quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, respeitando-se o percentual previsto nos Decretos 3298/1999 e 9.427/2018.

1.4- A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com as Leis 1.222/2005 alterada pelas leis 1.427/2009 e Lei 1.541/2011.

1.5- O valor da BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL corresponde a:

Jornada	Remuneração
4 (quatro) horas diárias	50% do salário mínimo vigente.
6 (seis) horas diárias	80% do salário mínimo vigente.
*8 (oito) horas diárias	100% do salário mínimo vigente

Para a jornada diária de 08 horas deverá ser observado o Art.,10,§ 1º, da Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a seguir :

*** § 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.**

2- DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO

2.1 – O período de inscrições será das 08:00 do dia 15 de fevereiro às 16:00 do dia 19 de fevereiro de 2021, no antigo CRAS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaete, situado na Rua 12 de junho, 200, nesta cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

2.2 – O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

2.3 – O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo, ficando ciente de que aprovado, classificado e aceitando o Termo de Compromisso de Estágio, poderá ser lotado em diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade da administração.

2.4 – São condições de inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade.
- b) Ser ESTUDANTE com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.
- c) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2021
- d) O estágio está condicionado à frequência e aprovação nas etapas ou períodos do curso sem pendências.

2.5 – Ao preencher a ficha de inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas ao item 2.4 deste Edital.

2.6 – Uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

2.7 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo "Se pessoa com deficiência, especifique qual a deficiência e as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos".

2.8 – Não haverá prova em BRAILE. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou auxílio de um fiscal leitor para realização da prova.

3- Aos deficientes são assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, conforme Decreto 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7853/1989.

3.1 Aos negros serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Decreto Federal nº 9427/208.

3.2 – Os candidatos **deficientes** e aqueles que se declararem **negros** participarão do Processo Seletivo, juntamente com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da presente seleção.

3.3 – O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ter deficiência, especificando-a.

3.4 – O candidato negro deverá manifestar no formulário de inscrição o desejo de participar do processo seletivo nessa condição, e se autodeclarando preto ou pardo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

3.5- As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações:

I - não houver inscrição de candidato negro;

II - não houver candidato negro classificado;

III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

3.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações:

I - não houver inscrição de candidato deficiente;

II - não houver candidato deficiente classificado;

III - nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

3.7 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.8.1 - Conforme disposto na Orientação Normativa n.º 4, de 06 de abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados por este edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.8.2 - Os candidatos negros aprovados por este edital serão convocados via email para o procedimento de heteroidentificação.

3.8.3. A Comissão Específica designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por três servidores efetivos do Município e seus respectivos suplentes, cuja composição deverá observar a distribuição dos membros por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.8.4. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado pelo Município, após a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados.

3.9 - DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final pelo Município.

3.9.2 - O recurso deverá ser interposto junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município por meio de requerimento, protocolado pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim, encaminhado via mensagem eletrônica para o endereço pessoalsga@hotmail.com. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

constituído e ainda recursos sem fundamentação. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4 DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 – O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

4.2 – O Município de São Gonçalo do Abaete não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5 DAS PROVAS

5.1 – O Processo Seletivo constará de prova escrita, de múltipla escolha, de caráter classificatório, contará com 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, com valor de 02 (dois) pontos cada questão:

5.1.1 – **Prova de Língua Portuguesa**, contendo 10 (dez) questões objetivas, avaliando os seguintes tópicos e habilidades:

5.1.1.1 Procedimentos de Leitura: habilidades linguísticas necessárias à leitura de textos de gêneros variados.

5.1.1.2 Implicações do Suporte, Gênero e ou Enunciador na Compreensão do texto: habilidades linguísticas de interpretar textos e reconhecer sua função social.

5.1.1.3 Relação entre Textos: habilidades linguísticas de comparar textos, analisando a relação entre o modo de tratamento do tema e as condições de produção, recepção e circulação dos textos.

5.1.1.4 Coerência e Coesão no Processamento do Texto: habilidades de identificar a linha de coerência e coesão do texto, de acordo com sua estrutura própria.

5.1.1.5 Relação entre os Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido: habilidades de explorar textos, percebendo como os recursos expressivos constroem a significação, na situação comunicativa em que se apresentam.

5.1.1.6 Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

5.1.2 **Prova de Conhecimentos Gerais sobre Administração Pública Municipal**, contendo 10 (dez) questões objetivas:

Sugestão Bibliográfica: Lei Orgânica do município de São Gonçalo do Abaete/MG.

5.2 – A realização das provas escritas serão realizada no dia **14/03/2021**.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

5.2.1 - O horário e local de aplicação da prova será as 08:00 hs na escola Municipal Professor Martinho Mattos, situada a Avenida Padre João Mattos, nº 277 - Centro em São Gonçalo do Abaete/MG.

5.2.1 – Na data prevista, dia 14/03/2021 as 08:00 hs os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que, **não serão admitidos no local de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.**

5.2.2 – O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, com foto.

5.2.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.4 O candidato deverá obrigatoriamente comparecer no local para realização das provas usando máscara, em uso adequado sob pena não serem aceitos no local .

5.2.5 – Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.2.6 – O celular deverá ser desligado pelo próprio candidato, logo que chegar ao local de prova.

5.2.7 – Será desclassificado imediatamente o candidato cujo aparelho celular em seu poder, tocar durante a realização da prova.

5.2.8 – O tempo máximo de duração da prova será de **02 (duas) horas.**

5.2.9 – O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 40 (quarenta) minutos do início do exame.

5.2.10 – Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

5.2.11 – Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.2.12 – Será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

b) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

c) For responsável por falsa identificação pessoal;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Edital.

5.2.13 NA APLICAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ SER OBSERVADOS OS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO À COVID – 19, ESPECIALMENTE:

- 5.2.13.1 – Número reduzido de alunos por sala de provas, no máximo 20 (vinte) de modo que alterne a mesas (organizado previamente) com distanciamento mínimo 1,5 metros quadrados entre pessoas no local;
- 5.2.13.2 – Disponibilização pela organização de álcool em gel para uso dos candidatos, organizadores e demais presentes, que deve ser usado ao menos na entrada e saída das salas de provas;
- 5.2.13.3 – Os candidatos deverão comparecer e permanecerem durante todo o tempo usando máscara facial de proteção;
- 5.2.13.4 – Os candidatos deverão levar canetas próprias.
- 5.2.13.5 – Proibido cumprimentos com aperto de mãos ou qualquer contato entre pessoas;
- 5.2.13.6 - O proibido compartilhamento de material ou outros bens de uso individual.

6 DO JULGAMENTO DA PROVA

- 6.1 – A prova terá 20 (vinte) questões objetivas que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 2 (dois) pontos.
- 6.2 – Será classificado os candidatos por ordem de pontuação em ordem decrescentes.
- 6.3 O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova, após as 08 horas.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 – Somente serão aceitos pedidos de impugnação a questões da prova, se forem apresentados, devidamente fundamentados e formalizados, conforme **ANEXO II (FORMULÁRIO DE RECURSO)**, até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do gabarito.
- 7.2 – Os pedidos de impugnação contra os resultados deverão ocorrer nos dois primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação, desde que demonstrado erro material.
- 7.3 – Os pedidos de recursos deverão ser entregues no setor de Recursos Humanos, situado a Rua 12 de Junho, 250 – Centro - CRAS.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A nota final (classificação) dos candidatos será o somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.2 – Na publicação das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão:

- a) Os candidatos em ordem de classificação final, com a nota final por curso;
- b) Os candidatos com deficiência, separadamente, com a nota final por curso;
- c) Os candidatos que se declararam negros e autodeclararam pretos ou pardos, separadamente, com a nota final por curso.

8.3 – Os RESULTADOS:

8.3.1 – PRELIMINAR: serão divulgados no dia 18/03/2021 **no Placard da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaete e na página oficial da prefeitura;**

8.3.2 – FINAIS: serão divulgados no dia 23/03/2021, **no Placard da Prefeitura de São Gonçalo do Abaete e na página oficial da prefeitura.**

8.4 – Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

1º) O candidato de maior idade.

8 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O Processo Seletivo terá a validade de **01(ano) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9- DA CONVOCAÇÃO

9.1 – A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata convocação do candidato aprovado, a qual só será efetuada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal de São Gonçalo do Abaeté, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

9.2 – Caso o candidato não tenha interesse em ocupar a vaga no ato da convocação, não implicará na sua exclusão da lista de classificação, porém será necessário o pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de classificados.

9.3 – Perderá o direito decorrente do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida, no ato da convocação, importando na sua desclassificação.

9.4 A celebração de termo de compromisso somente será realizada mediante convênio/termo de cooperação, firmado entre prefeitura municipal de São Gonçalo do Abaeté e a instituição de ensino.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

9.5 Para celebração do Termo de Compromisso, o estudante convocado deverá apresentar:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento – atualizada no prazo máximo de 90 dias;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- d) 01 (uma) fotografia 3x4;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- g) Declaração ou Atestado da instituição de ensino, constando o curso, período/ano cursado, duração mínima do curso e se o aluno/candidato é frequente.
- h) Apólice de seguro fornecida pela faculdade;
- i) Atestado médico, caso o candidato tenha se declarado deficiente.
- j) Cópia do convênio/termo de cooperação entre a prefeitura e a instituição de ensino.

9.6 – As contratações que se fizerem necessárias serão processadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

9.7 – Esgotada a convocação de todos os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação e reclassificação, será realizado novo Processo Seletivo.

9.8 – A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.

9.9 – As alterações contratuais relativas à redução da jornada do estágio e/ou local trabalho só poderão ocorrer por interesse da administração.

9.10– O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço e telefones de contatos atualizados, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal de São Gonçalo do Abaeté contratá-lo, por falta da citada atualização.

9.11 - Para a celebração do Termo de Compromisso; o candidato deverá verificar se a instituição de ensino mantém Convênio com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté para a realização do estágio, conforme item 9.4.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.2 – Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

serão afixadas na Sede da Prefeitura Municipal, que está em funcionamento na sede de CRAS, situado a Rua 12 de junho, nº 250 – Centro – São Gonçalo do Abaete/MG.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté.

11- DO CRONOGRAMA

11.1 - O CRONOGRAMA de execução do Processo Seletivo 01/2021 se apresenta a seguir:

DATA	ESPECIFICAÇÃO
15/02/2021 a 19/02/2021	Realização das inscrições dos candidatos.
14/03/2021	Aplicação da prova objetiva.
15/03/2021	Divulgação do gabarito, após as 08h.
16/03/2021 e 17/03/2021	Período para recursos contra o gabarito.
18/03/2021	Divulgação do resultado preliminar.
19/03/2021 e 22/03/2021	Período para recursos contra o resultado preliminar.
23/03/2021	Divulgação do resultado final.
24/03/2021 e 25/03/2021	Período para recursos contra resultado final.
29/03/2021	Homologação do Processo Seletivo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 12 fevereiro de 2021.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DE FREITAS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Tributação



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	R.G.:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST. CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		TELEFONE:
CURSO:		LOCALIDADE:
DEFICIENCIA: () SIM () NÃO	QUAL:	
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVAS:		
NEGRO () SIM () NÃO		
Participar do processo seletivo na condição de negro ou pardo: () SIM () NÃO		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2021. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de São Gonçalo do Abaeté (MG), ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados.</p> <p>São Gonçalo do Abaeté-MG, _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº _____/_____

CANDIDATO (A):

CURSO:

N.º DO CPF:

N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Data e assinatura: